

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.016, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e
Cancela Gratificação por Função - GPF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e,
Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, **DECRETA**

Art. 1º. Fica destituída **Mirlene Weis** da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 3.972 de 09/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída **Simone Terezinha Sozo** da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.057 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída **Evandra Dos Santos** da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Art. 4º. Fica destituído, **Fernando De Quadros Abatti** da função gratificada de Pregoeiro, partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituída **Dinara Mazzucatto** da Função de Responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.708 de 28/02/2012

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

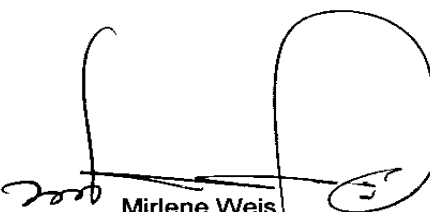
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se / Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA -PR
DECRETO Nº 5.016, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o termo de gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Miriane Weiss** da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 1.972 de 09/02/2009.

Art. 2º. Fica destituído **Simone Tereza Sato** da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 1.457 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituído **Evandro Dos Santos** da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 12, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.534 de 20/06/2011.

Art. 4º. Fica destituído **Fernando De Quadros Abatti** da função qualificada de Preceptor, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Dinara Mazzaucatto** da função de Responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preço, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.708 de 28/02/2012.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o termo de gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Admir Antonio Azilero** da função de Gerente das Unidades Administrativas de execução Programática da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.286 de 23/03/2010.

Art. 2º. Fica destituído **Yvone Salete Zuffo** da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 2.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 1.400/02/2011.

Art. 3º. Fica destituído **Neusa Salete Schlavins** da função de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 4º. Fica destituído **Olga De Fátima Matias** da função qualificada - GPF - 8, concedida por encargo na fiscalização de tributos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 8, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.072 de 19/09/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Milania De Bertoli Pizone** da função qualificada - GPF - 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Compras, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 1.544 de 15/07/2011.

Art. 6º. Fica destituído **Mari De Jesus Reis Lazzari** da função de Responsável pela Fiscalização de Emprego de Contratos e Terceiros, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.978 de 16/01/2009.

Art. 7º. Fica destituído **Martelli Maria Fátima** do Nascimento da função de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.534 de 20/06/2011.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 9º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o termo de gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Itamar Bertolazzi** da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 7.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.158 de 09/10/2009.

Art. 2º. Fica destituído **Leonilda Judite Miri** da função de Chefe da Divisão de Apoio à Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 7.1, concedida através do art. 4º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.019, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o termo de gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Marcelo Bortolazzi** da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 5º do Decreto nº 4.704 de 23/02/2012.

Art. 2º. Fica destituído **Silvia Ghiselli** da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 5º do Decreto nº 4.704 de 23/02/2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o termo de gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Albino Alves Antunes** da função de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 5.1, concedida através do art. 5º do Decreto nº 4.072 de 19/09/2009.

Art. 2º. Fica destituído **José Giacomo** da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 5.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 3º. Fica destituído **Itaci Carmo Marin** da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 4º. Fica destituído **Luimar Panozza** da função de Responsável pelo Setor de Medicina de Emergência da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 5º. Fica destituído **Cristiano Da Silveira** da função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.262 de 11/02/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1.021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o termo de gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Miguel Angelo Machado Carli** da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 7º do Decreto nº 3.985 de 23/01/2009.

Art. 2º. Fica destituído **Elaine Bortolotto Viciari** da função de Chefe da Divisão da Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituído **Silvia Spanberg Ribeiro De Araújo** da função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 8º do Decreto nº 3.985 de 23/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída **Vera Lucia Gehlen** da função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.758 de 09/04/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Funcionários de Função Gratificada - FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.459 de 19/12/97 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 91 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o termo de gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída **Larissa Boca Santa** da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.717 de 05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída **Adriana Rufatto** da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 3º. Fica destituído **Chelmen Barbell** da função de responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.499 de 20/04/2011.

Art. 4º. Fica destituído **Osvaldo Decidias** da Função Gratificada de responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.330 de 17/06/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Funcionários de Função Gratificada - FG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.459 de 19/12/97 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 91 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e, considerando o termo de gestão municipal 2009-2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído **Odilson Cristiane Strapazon** da Função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2010/05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída **Juliana Francieli Peruzzo Senkowsky** da Função Gratificada por responsabilidade pelos serviços administrativos do Programa Transporte Escolar do Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.974 de 12/01/2009.

Art. 3º. Fica destituído **Pedro Da Silveira** da Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Estradas Viárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.281 de 11/02/2010.

Art. 4º. Fica destituído **Rami Brustolin** da Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho de Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.024, de 11 de dezembro de 2012.

Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 91 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 11.778 de 28/11/2012, o Cargo Público de Chefe de Unidade Administrativa de Lixo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.105.064-6 SSP/PR, a partir de 02(três) dias de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.025 de 11 de dezembro de 2012.

Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 91 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 12.159 de 04/12/2012, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, **Nelsi Aparecida Martins**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.902.396-5 SSP/PR, a partir de 04(quatro) dias de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 075, de 10 de dezembro de 2012.

Destitu

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0241

Página 11 / 099

PORTARIA Nº213/2012

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º - A Sra. NELCY DE JESUS CORDEIRO, portadora do documento de identidade RG nº 10.916.709-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.432.689-09, do cargo em comissão de Assessor de Organização Escolar, a partir de 05 de dezembro de 2012, revogando na íntegra a Portaria nº088/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de dezembro de 2012.

MAURO CORREA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº214/2012

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º - A Sra. FRANCIELLE DA SILVA DIAS, portadora do documento de identidade RG nº 9.782.054-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.818.249-19, do cargo em comissão de Assessor de Organização Escolar, a partir de 05 de dezembro de 2012, revogando na íntegra a Portaria nº135/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de dezembro de 2012.

MAURO CORREA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA:

Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS - Edição nº211, página 10, de 31 de outubro de 2012, Decreto nº 064/2012, onde se lê: "a partir de 01 de fevereiro de 2012", Leia-se: "a partir de 01 de outubro de 2012"

ERRATA:

Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS - Edição nº211, página 15, de 30 de novembro de 2012, Portaria nº 185/2012, onde se lê: "Portaria 185/2012", Leia-se: "Portaria nº200/2012"

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.016, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e

Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e,

Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Mirlene Weis da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 3.972 de 09/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída Simone Terezinha Sozo da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.057 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída Evandra Dos Santos da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Art. 4º. Fica destituído, Fernando De Quadros Abatti da função gratificada de Pregoeiro, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituída Dinara Mazzucatto da Função de Responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.708 de

28/02/2012

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Ademir Antonio Azilero da função de Gerente das Unidades Administrativas de execução Programática da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.286 de 23/03/2010.

Art. 2º. Fica destituída Ivone Salete Zuffo da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Art. 3º. Fica destituída Neusa Salete Schiavini da função de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 3.973 de 12/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída Olga De Fatima Matias da função gratificada - GPF - 8, concedida por encargo na fiscalização de tributos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 8, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.072 de 13/05/2009.

Art. 5º. Fica destituída Milania De Bortoli Pizone da função gratificada - GPF - 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Compras, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.544 de 15/07/2011.

Art. 6º. Fica destituída Mari De Jesus Reis Lazzari da Função de Responsável pela Fiscalização de Execução de Contratos de Terceiros, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 3.978 de 16/01/2009.

Art. 7º. Fica destituída Marilei Maria Feltes Do Nascimento da Função de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do § 3º do art. 3º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 9º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1307859081

<http://amsop.dioems.com.br>